



ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UFAL (CONSUNI/CURA) PARA O BIÊNIO (2022-2024)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Na forma do disposto no **ESTATUTO DA UFAL** e nos Artigos 3º e 12 do **REGIMENTO GERAL DA UFAL**, ficam convocados todos os integrantes dos segmentos **DOCENTE e TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, lotados e com exercício nos diversos setores/*campi* desta Universidade, para a eleição dos **Representantes Titulares e Suplentes de cada categoria**, que comporão o **CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO (CONSUNI/UFAL)** e o **CONSELHO DE CURADORES (CURA/UFAL)**, para o Biênio 2022/2024, obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º- As candidaturas para a representação dos segmentos acima mencionados serão registradas mediante formulário específico, devidamente assinado e digitalizado, atendidos aos requisitos previstos nos artigos 74, 75 e 85 do Regimento Geral da UFAL e constando de CHAPA composta de Titular e Suplente, que será encaminhado à Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, através de envio ao endereço eletrônico: **secretaria@secs.ufal.br**.

Parágrafo Único – O formulário de inscrição está disponibilizado para impressão, preenchimento e envio (arquivo pdf.) na página oficial da UFAL, através das barras de acesso: Ufal – Institucional – Conselhos Superiores

Art. 2º - Será constituída uma COMISSÃO ELEITORAL do pleito, composta por membros designados pelo CONSUNI, cuja coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 3º do Regimento Geral da UFAL.

Art. 3º - **As inscrições das chapas deverão ser efetuadas no período de 29 de agosto a 09 de setembro/2022** conforme definido no artigo 1º, as quais serão posteriormente homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas por edital específico.

Art. 4º- **A eleição será realizada nos dias 26, 27 e 28 de SETEMBRO/2022.**

Art. 5º- O processo eleitoral definido neste edital não interromperá as atividades administrativas ou acadêmicas da Universidade.

Art. 6º- Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

UFAL, em 09 de agosto de 2022.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL